




CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
GABINETE DE PRESIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO

Certificamos que a(o) edital
de 08/10/21 foi publicada(o) no quadro
de avisos da Câmara Municipal na data de
08/10/21, às 16:00 horas.
Sendo retirada(o) da publicação e arquivada(o)
da data de ____/____/____. 
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO – Tomada de preços

PROCESSO LICITATÓRIO – 17/2021

TOMADA DE PREÇO – 02/2021

TIPO DE LICITAÇÃO – Menor Preço Global

REGIME – Empreitada por menor preço global.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre, Sr. Deoclécio Vinston Lerm, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei 8666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações **TORNA PÚBLICO** para conhecimentos dos interessados que às **11:00 hrs** do dia **25 de Outubro de 2021**, na sede da Câmara de Vereadores, situado na Avenida Dezesete de Abril, nº 347, se reunirá a comissão permanente de licitações, com finalidade de receber envelopes de habilitação e propostas para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE** conforme os ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do presente Edital.

I – OBJETO:

- 1.1. Contratação de serviços e fornecimento de serviços e materiais para execução de obras de pavimentação de acesso a sede da Câmara de Vereadores de Arroio do Padre conforme descrito no anexo I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do presente Edital.

II - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues em uma via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, juntamente com a documentação para habilitação, em dois envelopes distintos, fechados contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE-RS

TOMADA DE PREÇOS 02/2021
ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (Nome Completo da Empresa)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE-RS

TOMADA DE PREÇOS 02/2021
ENVELOPE N° 02 PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE (Nome completo da Empresa)

1. O envelope nº 01 deverá conter:

- A) Certificado de Registro Cadastral, junto ao município para presente licitação;
- B) Documento emitido pela empresa licitante credenciando o responsável pela mesma juntamente a esta licitação, caso não compareça o titular da firma;
- C) Declaração firmada pelo licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 16 anos, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal, combinado com inciso V do art. 27 da lei federal 8666/93;
- D) Declaração do responsável técnica do Município (Engenheiro Civil) atestando que a empresa proponente fez a visita ao local da obra, portanto informa ter conhecimento de onde esta será executada;
- E) Certidões negativas do FGTS e CNDT;
- F) Certidões negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais;

2. Para efeito de cadastramento, os interessados **deverão apresentar até o terceiro dia anterior a abertura dos envelopes**, a documentação para emissão de Certificado de Registro Cadastral, fornecido pelo município para a presente licitação, sendo necessária apresentação dos seguintes documentos:

1.1. Habilitação jurídica:

A documentação relativa a habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- A) Cédula de identidades dos diretores da empresa;
- B) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- C) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações; acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- D) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- E) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade

assim exigir;

1.2. Regularidade Fiscal:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (alvará), se atividade e compatível com o objeto contratual;
- C) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** e à **Dívida Ativa da União**, (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- D) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- E) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, que por sua vez, deverá conter código de autenticação ou assinatura do servidor responsável;
- F) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- G) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.3. Qualificação Técnica

A documentação relativa a qualificação limitar-se-á:

- a) Certidão ou comprovante do proponente no registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU;
- B) Declaração indicando o responsável técnico pela execução das obras a serem contratadas;
- C) Certidão de registro de pessoa física, do responsável técnico pela execução da obra, junto ao CREA/CAU.
- D) Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente – CREA/CAU, detentor de um atestado de responsabilidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

1.4. Qualificação Econômica – financeira:

- A) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício, já exigidos e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, o balanço deveser autenticado pela junta comercial (conforme prevê a IN nº 65 de 31/07/97 do DNRC) ou publicado em jornal de grande circulação/diário oficial, observando ainda o parecer 64/2000 do Tribunal de Contas /RS;
- B) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, no caso de pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial;
- C) Documentos (opcional) informando se for o caso ser o proponente microempresa e empresa de pequeno porte.

Obs. – Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário do município, ou por publicação em órgão de imprensa oficial;

Os documentos acima mencionados que não tenham prazo de validade estabelecido, consideram-se válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição;

2. O envelope nº 02 deverá conter

- A) Proposta financeira, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal na última folha e rubricada nas demais, se houver, acompanhadas, das devidas planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, planilhas de BDI e Encargos Sociais. Não serão admitidos textos, especificações e/ou discriminações diferentes daquelas constantes nas planilhas do presente certame, nem indexada por qualquer indicador econômico.
- B) As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura, em moeda corrente nacional e devendo ser apresentadas com quantitativos exatamente iguais, conforme modelos de orçamentos e cronograma físico-financeiro, parte integrante deste Edital;
- C) No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de todas as despesas inerentes ao objeto deste certame, tais como: frete, impostos, taxas, encargos sociais, seguros de responsabilidades civis que cubram danos pessoais e matérias a terceiros, das obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre aos serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do município
- D) Propostas financeiras acima do estipulado no lote será desconsiderada e tida como inválida, pois estes são os valores máximos estipulados na presente licitação;
- E) Na proposta financeira deverá vir ainda todos os dados da empresa como NOME COMPLETO, ENDEREÇO, TELEFONES, NOME DE CONTATO, E-MAILS E CARIMBO DO CNPJ em todas as folhas da proposta.

III- DO JULGAMENTO

- A) O julgamento será por preço global e realizado pela comissão de licitação, que levará em consideração o menor global;
- B) No julgamento da proposta ainda será considerado o valor máximo informado no termo de referência;
- C) Esta licitação será processada e julgada com a observância da lei nos art. 43 e 44, seus incisos e parágrafos da lei 8.666/93;
- D) Para efeitos de classificação no julgamento ao preço proposto por cooperativas, serão acrescidos **15% (quinze por cento)** sobre o valor dos serviços, que corresponde ao custo previdenciário para o município;

- E) Em caso de empate entre duas ou mais propostas será realizado o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

IV – DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observados as normas previstas no art. 109 da lei federal 8.666/93.

V – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- A) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar contrato em até sete dias após homologação, sob pena de perda de direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93;
- B) O prazo de que se trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.
- C) Não ocorrendo a assinatura do contrato referido prazo, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado inclusive, quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor do contrato e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da lei 8666/93.

VI – DO CONTRATO

No contrato deverão constar as seguintes obrigações do contratado:

- A) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Câmara;
- B) Previsão do início das obras que deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dia corridos após a emissão de ordem de início de obra.
- C) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município.
- D) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;
- E) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida.
- F) Não haverá reajuste no preço acertado e sempre que forem atendidas as condições do contrato considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.
- G) A responsabilidade no que se referem os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultante da execução do presente contrato bem como, manter todas as condições de habilitação durante o período contratual;
- H) Manter em dia o seguro contra danos pessoais para funcionários;
- I) As contratações pessoais feitas pela CONTRATADA não terão nenhuma

relação com a CONTRATANTE.

Constituirão motivos para rescisão do contrato independentemente da conclusão do seu prazo;

- A) Manifesta deficiência do serviço;
- B) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- C) Falta grave a juízo do Município;
- D) Abandono total ou parcial do serviço;
- E) Falência ou insolvência;
- F) Não der início as atividades no prazo previsto;
- G) Prestação de serviço de forma inadequada;
- H) Rescisão, em conformidade com a lei 8.666/93.

XVIII - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo de perdas e danos, na hipótese de inadimplemento total ou parcial deste contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções que lhe serão cominadas cumulativamente com o descumprimento das obrigações assumidas no caso das letras "a", "b", "c" e "d" abaixo:

- A) Multa de 10% sobre o valor total do contrato e advertência, por desistência injustificada do contrato e impedimento de licitar com a Administração Pública por um período de 2 (dois) anos.
- B) Multa de 20% sobre o valor não adimplido ou não executado do contrato em caso de abandono da execução das obras pela contratada e impedimento de licitar com a Administração Pública por um período de 2 (dois) anos.
- C) Multa de 2% (dois por cento) do valor do saldo contratual, por dia que exceder o prazo previsto para a conclusão dos serviços;
- D) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do saldo contratual, aplicados em dobro no caso de reincidência pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato.

Parágrafo Único: As multas poderão ser cobradas mediante descontos dos recebimentos que a CONTRATADA fizer jus.

VIII – DA CAUÇÃO

A CONTRATADA prestará caução da Fiel Execução do Contrato, a qual se constituirá em parcela de 5% (cinco por cento), a ser retida pela CONTRATANTE, sobre o valor total de cada uma das faturas a serem apresentadas pela Empreiteira.

Parágrafo Único: O valor referente à caução será devolvido a CONTRATADA após a emissão do Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços adjudicados. A Caução poderá ser suprida por fiança bancária.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do contrato originado desta licitação têm previsão legal no orçamento para o presente exercício financeiro.

X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será conforme serviço prestado após apresentação da fatura e comprovação, de acordo com os boletins de medição das etapas concluídas.
2. Por ocasião do pagamento será retida, em favor da Secretaria da Fazenda deste município, a importância relativa ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), conforme atividade e respectivo percentual estabelecido no código tributário municipal;
3. O pagamento das etapas concluídas será realizado no prazo de cinco dias úteis, desde que atendidas todas as disposições do contrato.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

A simples apresentação da documentação proposta nesta licitação, implica na aceitação total e automática das disposições contidas no presente edital, lei 8666/93 e suas alterações;

1. Fica a esta Câmara assegurado o direito de contratar acréscimos ou supressões de até 25% (**vinte e cinco por cento**) do valor inicialmente adjudicado na forma de lei, conforme prevê o art. 65 1º da lei 8666/93;
2. A fiscalização dos serviços prestados pela empresa vencedora da presente licitação ficara a cargo da Câmara;
3. A inabilitação do licitante em qualquer fase do procedimento licitatório importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste edital.
5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação dos documentos e propostas exigidos no edital e não apresentadas na reunião de recebimento das propostas ou qualquer outro documento.
6. Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela comissão julgadora e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

7. Não será admitida, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.
8. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.
9. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.
10. Será competente o foro da Comarca de Pelotas-RS para dirimir controvérsias, não podendo ser indicados qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.
11. Maiores informações serão prestados aos interessados de segunda a sexta feira – no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 na Câmara Municipal de Arroio do Padre, ou ainda pelo telefone 053 3224 – 9126.

01 de Outubro, Arroio do Padre – RS.

DEOCLÉCIO VINSTON LERM
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO NA CÂMARA



**TOMADA DE PREÇOS
02/2021**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO
01	Contratação de empresa para executar obras com o objetivo de pavimentar em torno do prédio da Câmara de Vereadores de Arroio do Padre.	<u>R\$ 73.262,21</u>



**TOMADA DE PREÇOS
02/2021**

**ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO**





QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	Sarjeta em concreto moldado no local ou com calha meia cana de concreto Ø40.	m	60
02	Pavimento intertravado de concreto.e=6cm	m2	860
03	Meio fio de concreto, 30x12x15x100 cm	m	115

LEGENDA

- Limite Propriedade
- Meio fio
- Meio fio rebaixado
- Pavimento a executar
- Sarjeta
- Árvore existente
- Poste existente

1 Planta Baixa

1 : 500

NOTA TÉCNICA

- O nivelamento do terreno encaminhará toda água pluvial na área pavimentada para a boca de lobo.
- A execução da pavimentação seguirá a ABNT NBR 15953 2011 - Pavimento intertravado com peças de concreto — Execução.
- A existência de elementos enterrados deverá ser investigada antes de se executar qualquer escavação no local
- Nenhuma árvore será desmatada ou podada

NOTAS GERAIS

- Detalhes esquemáticos. Todas informações devem ser conferidas no local antes da execução.
- Unidade em cm ou conforme especificado.
- Melhores informações no memorial descritivo



Prefeitura de Arroio do Padre
Secretaria de Obras ▶ Setor de Engenharia

Av. 25 de Julho, 383 - Centro, Arroio do Padre - RS, 96155-000
Telefone: (53) 3224-9000

Prancha: PAV-01
PLANTA BAIXA

Autor: DTLS

Projeto: N° Projeto: 2021-02

Câmara de vereadores de Arroio do Padre - Pavimentação de acesso

Avenida Dezessete de Abril, nº 347, Centro, CEP: 96.155-000, Arroio do Padre - RS

Responsabilidade

Donélio Taison, L. S. Deoclécio Vinston Lerm
Engenheiro Civil Pres. da Câmara de
CREA RS239399 Vereadores

A4-NBR 16752-2020

NOTAS GERAIS

- Detalhes esquemáticos. Todas informações devem ser conferidas no local antes da execução.
- Unidade em cm ou conforme especificado.
- Melhores informações no memorial descritivo



Prefeitura de Arroio do Padre
Secretaria de Obras ▶ Setor de Engenharia

Av. 25 de Julho, 383 - Centro, Arroio do Padre - RS, 96155-000
Telefone: (53) 3224-9000

Prancha: PAV-02
Detalhes

Autor: DTLS

Projeto: N° Projeto: 2021-02

Câmara de vereadores de Arroio do Padre - Pavimentação de acesso

Avenida Dezessete de Abril, nº 347, Centro, CEP: 96.155-000, Arroio do Padre - RS

Responsabilidade

Donélio Taison, L. S. Deoclécio Vinston Lerm
Engenheiro Civil Pres. da Câmara de
CREA RS239399 Vereadores

A4-NBR 16752-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA CIVIL

PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO DA CÂMARA DE VEREADORES

Pavimentação de pátio de acesso na Câmara de Vereadores de Arroio do Padre -
RS

AUTOR: DONÉRIO TAISON LIMA SANTOS

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL (PORTARIA 4121:2019)

ARROIO DO PADRE – RS

2021

PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE INTERESSE PÚBLICO
PROPOSTA Nº 001/2021

1 | 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
Av. 25 de Julho, 383 - Centro, Arroio do Padre - RS, 96155-000



1 DADOS DA OBRA

1.1 PROPRIETÁRIO

Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre

Avenida 17 de abril, 347.

1.2 OBRA

Descrição: Pavimentação de acesso da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre

Endereço: Avenida 17 de abril, 347.

2 OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação com bloco intertravado de concreto, para fornecimento de materiais, mão de obra, know-how, equipamentos para a execução da pavimentação do acesso da câmara de Vereadores de Arroio do Padre – RS. O regime de contratação será por preço global. A medição será mensalmente conforme cronograma aprovado.

3 LOCAL

Os serviços serão executados na Câmara de Vereadores de Arroio do Padre, localizada na avenida 17 de Abril, a 300 metros da rótula do centro do município.



Figura 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA CIVIL

4 VISITA TÉCNICA PRÉVIA

Os interessados em participar da licitação deverão fazer visita técnica prévia à realização do certame.

4.1 PRAZO PARA VISITA TÉCNICA PRÉVIA:

O prazo para visita técnica prévia encerra às 16h do último dia útil antes da data prevista para a entrega das propostas.

4.2 AGENDAMENTO

Sugere-se que seja agendado com o profissional responsável pelo acompanhamento da visita até dois dias úteis antes da entrega da proposta pelos seguintes meios:

- Email: engenharia@arroiodopadre.rs.gov.br
- Telefone: (53) 3224-9140, ramal 227
- Presencialmente.

4.3 OBJETIVOS DA VISITA TÉCNICA PRÉVIA

- Conferir todas medidas e quantidades de serviços e materiais;
- Verificar as condições no local;
- Obtenção do atestado da visita, item necessário para habilitação da empresa no certame.

5 FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados por servidor designado por autoridade competente especialmente para esta finalidade.

6 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O local é servido de energia elétrica e água. Durante a execução dos serviços poderá ser utilizado o banheiro público da Câmara de Vereadores, durante o funcionamento da Câmara. Para uso geral durante as obras poderá ser utilizada uma torneira de jardim, disponível externamente ao prédio. As ferramentas e materiais deverão ser armazenados em acomodações adequadas, sob responsabilidade da contratada e não poderá ser utilizado o prédio da Câmara de Vereadores. Em caso de dúvidas deve ser consultado a CONTRATANTE por meio de seus representantes e a FISCALIZAÇÃO. A limpeza de equipamentos e ferramentas deverá ocorrer externamente ao prédio.

Durante a execução o prédio da câmara seguirá em uso, e excepcionalmente às segundas feiras, dia com sessão legislativa no prédio, poderá haver limitações na execução dos serviços.

A contratada é responsável por todos os danos que causar à Contratante e a terceiros.

7 REFERÊNCIA TÉCNICA BÁSICA

A execução dos serviços objeto destas especificações observará as normas técnicas vigentes da ABNT, as normas de segurança do trabalho, as leis trabalhistas, e demais normativas no âmbito da União, Estado do Rio Grande do Sul e Município de Arroio do Padre. As normas abaixo tem relação direta com os serviços executados e deverão ser observadas e tomadas como referência básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA CIVIL

ABNT NBR 15953:2011 - Pavimento intertravado com peças de concreto — Execução; Esta Norma se aplica à pavimentação intertravada com peças de concreto sujeita ao tráfego de pedestres, de veículos dotados de pneumáticos e áreas de armazenamento de produtos.

ABNT NBR 8890:2020 - Tubo de concreto de seção circular para água pluvial e esgoto sanitário - Requisitos e métodos de ensaios; Esta Norma especifica os requisitos para fabricação e aceitação de tubos de concreto de seção circular simples, armados e armados com reforço secundário de fibras, e respectivos acessórios destinados à condução de água pluvial, esgoto sanitário e efluente industrial.

ABNT NBR 15645:2020 - Execução de obras utilizando tubos e aduelas pré-moldados em concreto; Esta Norma estabelece os requisitos para a execução de obras com tubos pré-moldados de concreto conforme a ABNT NBR 8890, aduelas (galerias celulares) pré-moldadas de concreto conforme a ABNT NBR 15396, galerias técnicas conforme a ABNT NBR 16584 e poços de visita para inspeção conforme a ABNT NBR 16085

8 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeito das presentes especificações, o termo **CONTRATANTE** significa **Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre**, o termo **CONTRATADA** define o proponente vencedor do certame, a quem será adjudicado o objeto; e o termo **FISCALIZAÇÃO** define a equipe que representará a Fiscalização perante a **CONTRATADA** e a quem este último deverá se reportar.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste Anexo;
- Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT,

De igual modo, a **CONTRATADA** deverá observar, no que for aplicável:

- As normas internacionais consagradas editadas pela ASTM - American Society for Testing and Materials - e pela DIN - Deutsches Institut für Normung;
- As disposições legais da União, do estado e do município;
- Os regulamentos das empresas concessionárias;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- As práticas SEAP – Projetos, Construção e Manutenção;
- As qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

Os casos não abordados serão definidos pela **FISCALIZAÇÃO**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

Os interessados, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente especificação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais, se verificadas, não terão o condão de embasar eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em hipótese alguma, constituir pretexto para a **CONTRATADA** cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA CIVIL

A CONTRATADA será considerada como sendo altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado, nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

Após a adjudicação do objeto não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos.

Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em hipótese alguma, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO se reportarão diretamente ao(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa por esta autorizada terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, ainda que nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros.

O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:

- assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
- for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com estas especificações;
- houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

A elaboração dos produtos – laudos, estudos, especificações, pareceres etc. – deverá ser realizada nas instalações da CONTRATADA.

A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia autorização.

8.2 PLACA DE OBRA

Será instalado placa de obra sobre suporte de madeira em local visível, de fácil acesso e será mantido durante toda obra.

A contratada fornecerá materiais e mão de obra para a execução destes serviços.

8.3 CANTEIRO

Foi previsto a locação de um container de 2,3mx6,0m para apoio operacional durante a execução dos serviços. O local já é servido de rede elétrica e rede de água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA CIVIL

A contratada é responsável por locar o container, mobilizar e desmobilizar, instalar na obra e desinstalar o container até o fim da obra. A critério da FISCALIZAÇÃO poderá ser autorizado, sem aumento de custos para a CONTRATANTE, montagem de estrutura similar, em madeira, no local, em vez de locar um container, devendo no mínimo ser montado sobre piso em concreto magro, chapas de compensado 10mm, telhamento em fibrocimento 6mm, estrutura de madeira em pinus, eucalipto ou equivalente e mesma área de projeção do container.

8.4 ACOMPANHAMENTO

A obra será acompanhada pelo engenheiro responsável técnico pela execução. Este profissional será o mesmo que apresentou a documentação para habilitação na licitação.

A execução será conduzida pelo encarregado geral em coordenação com a equipe técnica da CONTRATANTE e o responsável técnico pela execução.

8.5 DRENAGEM PLUVIAL

A drenagem pluvial tem a finalidade de coletar e encaminhar as águas pluviais para o sistema de drenagem existente nas margens da ERS-737. Para isso será executado uma sarjeta no pé do talude existente na lateral do lote da câmara de vereadores;

A sarjeta será executada no pé do talude e tem a finalidade de coletar e encaminhar ao sistema de drenagem existente as águas pluviais do lote ao lado da câmara de vereadores, situado à montante.

A contratada fornecerá toda mão de obra, equipamentos, know-how e materiais para a completa execução destes serviços.

8.6 PAVIMENTAÇÃO

A pavimentação envolve atividades de regularização e compactação do subleito, camada de assentamento com camada de 5cm de areia média, execução de contenções, execução do pavimento, rejuntamento e compactação final.

No local existem outros serviços implantados que passam enterrados pelo pátio e deverão receber tratamento adequado antes da execução da pavimentação.

A Regularização e compactação do subleito tem finalidade de conformar a superfície do terrapleno para o recebimento das próximas camadas do pavimento. O nível final do pavimento será o existente, uma vez que não serão executados novos acesso ao prédio existente. O terreno apresenta caimento natural para a estrada ERS-737, o que será mantido. Na parte frontal o caimento será para a boca de lobo que será implementada para captação de águas pluviais.

Os serviços serão executados conforme as normas técnicas aplicáveis. Não será admitido a correção de desníveis na camada de assentamento (areia), ou seja, antes do lançamento da areia todo o solo já deverá estar nivelado e compactado no nível adequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA CIVIL



Figura 2 – corte esquemático

Execução de pavimento com piso intertravado de concreto sobre leito de material granular (areia média). Após o assentamento do piso intertravado será feita a compactação e rejuntamento com pó de pedra. A execução observará as especificações da ABNT NBR 15953:2011 - Pavimento intertravado com peças de concreto — Execução.

Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base, inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente:

- Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento;
- Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;
- Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica;

Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades:

- Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;
- Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;
- Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados;
- Rejuntamento, utilizando pó de pedra;
- Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

A contratada fornecerá toda mão de obra, equipamentos, know-how e materiais para a completa execução destes serviços.

9 PRAZOS

9.1 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 90 dias corridos.

9.2 PRAZO PARA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em até 60 dias corridos contados a partir da data de emissão da ordem de início.

9.3 INÍCIO DA OBRA

A contratada tem até 7 dias corridos após a emissão da ordem de início para iniciar os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA CIVIL

10 PAGAMENTO

A contratada é responsável por fazer o cadastro da obra junto à Receita Federal (CNO) e pelo encerramento do cadastro ao término da obra bem como apresentar mensalmente junto às medições:

- Relação de funcionários e comprovantes de pagamento de salários;
- Recibo de pagamento do FGTS
- Recibo de pagamento do INSS
- SEFIP com recibo de transmissão

Após a execução dos serviços e aprovação pelo setor competente, será autorizado a emissão da nota fiscal para pagamento. Após o recebimento da nota fiscal o setor competente procederá ao pagamento num prazo de até 30 dias.

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a conclusão a obra será recebida limpa e desmobilizada e pronta para uso. Eventuais conflitos de informações ou omissões deverão ser resolvidos com o projetista, antes da execução; tratando-se de ocorrência com solução simples e sem aumento de custos e sem descaracterização do projeto poderá ser resolvido com o fiscal da contratante.

Arroio do Padre - RS

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Donério Taison Lima Santos
Engenheiro Civil
CREA RS 239399

**TOMADA DE PREÇOS
02/2021**

**ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grav. de Siglo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOV	PROponente / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENHIMENTO
0	0	Camara de Vereadores do Arrao do Padre	Pavimentação acesso camara de vereadores
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
PORTO ALEGRE	04-21 (N.D.S.)	Pavimentação acesso camara de vereadores	Arrao do Padre
			BDI 1
			20,82%
			BDI 2
			0,00%
			BDI 3
			0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO DA CAMARA DE VEREADORES									
1.			SERVIÇOS INICIAIS						73.262,21
1.1.			PLACA DE OBRA						2.653,55
1.1.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N.22" ADESIVADA DE 2,0 X 1,25" M	M2	1,00	225,00	BDI 1	271,85	271,85
1.1.1.1.	SINAPI	88310	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	17,11	BDI 1	20,67	165,36
1.1.1.2.	SINAPI	4509	SARRAFO 2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO BRUTA	M	10,00	2,86	BDI 1	2,49	24,90
1.1.1.3.	SINAPI								
1.1.2.			CANTEIRO						2.191,44
1.1.2.1.	SINAPI	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIMENSÕES INTERNAS	MES	2,00	545,00	BDI 1	656,47	1.316,94
1.1.2.2.	SINAPI	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDALTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM), AF. 07/2020	TXKM	138,00	1,72	BDI 1	2,08	287,04
1.1.2.3.	SINAPI	100953	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDALTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF. 07/2020	TXKM	69,00	0,88	BDI 1	0,82	56,58
1.1.2.4.	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	17,11	BDI 1	20,67	330,72
1.1.2.5.	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	20,71	BDI 1	25,02	200,16
1.2.			ACOMPANHAMENTO						4.187,90
1.2.0.1.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,00	94,48	BDI 1	114,15	2.054,70
1.2.0.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	44,14	BDI 1	53,33	2.133,20
1.3.			DRENAGEM						3.096,14
1.3.1.			VALETA						3.096,14
1.3.1.1.	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF. 06/2016	M	62,00	41,36	BDI 1	49,97	3.098,14
1.4.			PAVIMENTAÇÃO						63.322,52
1.4.0.1.	SINAPI	99564	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF. 10/2018	M	110,00	0,51	BDI 1	0,62	68,20
1.4.0.2.	SINAPI	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (100HP/LÂMINA 2,19M3), AF. 07/2020	M3	85,60	3,22	BDI 1	3,89	332,98
1.4.0.3.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, AF. 11/2019	M2	856,00	0,77	BDI 1	0,93	796,08
1.4.0.4.	COMPOSIÇÃO	20210802-3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO).	M	110,00	45,19	BDI 1	54,60	6.006,00
1.4.0.5.	COMPOSIÇÃO	20210802-2	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 6 CM.	M2	856,00	54,26	BDI 1	65,56	56.119,36

PM-3.0.4

1/2



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grav de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOV 0	PROponente / TOMADOR Câmara de Vereadores de Arroio do Padre	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação acesso câmara de vereadores
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação acesso câmara de vereadores	MUNICÍPIO / UF Arroio do Padre
			BDI 1 20,82%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação acesso câmara de vereadores									
Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.									
Observações									
									73.262,21

Encargos sociais:

Observações

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rábalo proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Arroio do Padre

Local

sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: Donato Taison Lima Santos

CRECAU: 239399

ART/RRT: 0

**TOMADA DE PREÇOS
02/2021**

**ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO-
FINANCEIRO**





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigla
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SIKONV	PROponente TOMADOR	APeLIDO EMPReENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	Camara de Vereadores de Arara do Para	Pavimentação acesso camara de vereadores	Pavimentação acesso camara de vereadores

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO DA CAMARA	72.438,38	% Período	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22
				55,12%	44,88%										
1.1.	SERVICOS INICIAIS	1.829,72	% Período	53,77%	46,23%										
1.2.	ACOMPANHAMENTO	4.187,80	% Período	100,00%											
1.3.	DRENAGEM	3.098,14	% Período	100,00%											
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	63.322,82	% Período	50,00%	50,00%										
Total: R\$ 72.438,38				55,12%	44,88%										
Período:			Repasso	39.931,19	32.507,19										
			Contrapartida:												
			Outros:												
			Investimento:	39.931,19	32.507,19										
			%:	55,12%	100,00%										
Acumulado:			Repasso:	39.931,19	72.438,38										
			Contrapartida:												
			Outros:												
			Investimento:	39.931,19	72.438,38										

Assinatura do Projeitor
Local

Assinatura do Responsável Técnico
Data

Responsável Técnico
Nome: Donerlio Taison Lima Santos
CREA/CAU: 239399
ART/RRT:

**TOMADA DE PREÇOS
02/2021**

**ANEXO V
PLANILHA ANALÍTICA DE
ENCARGOS SOCIAIS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

PLANILHA ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	Grupo A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	Total	36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93	0,00
B2	Feridos	4,24	0,00
B3	Auxílio - Enfermidades	0,89	0,69
B4	13º Salário	10,77	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,53	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	7,40	5,72
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	Total	43,69	15,48

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,28	3,32
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10	0,08
C3	Férias Indenizadas	5,29	4,09
C4	Depósitos Rescisão Sem Justa Causa	3,63	2,81
C5	Indenização Adicional	0,36	0,28
	Total	13,66	10,58

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre o Grupo B	16,08	5,7
	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38	0,3
D2			
	Total	16,46	6

	HORA %	MÊS %
Porcentagem Geral (A+B+C+D)	110,61	68,86

Obs: Sem Desoneração

sexta-feira, 3 de setembro de 2021

Donério Talson Lima Santos
Engenheiro Civil
CREA RS 238399

**TOMADA DE PREÇOS
02/2021**

**ANEXO VI
PLANILHA ANALÍTICA DE BDI**



**Quadro de Composição do BDI**Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Camara de Vereadores de Arroio do Padre
------------------	----------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
Pavimentação acesso camara de vereadores / Pavimentação acesso camara de vereadores

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	70,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,10%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,82%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 70%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Arroio do Padre
Local

sexta-feira, 17 de setembro de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: Donério Taison Lima Santos
CREA/CAU: 239399
ART/RRT: 0

**TOMADA DE PREÇOS
02/2021**

**ANEXO VII
COMPOSIÇÕES E COTAÇÕES**



FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER
COMPOSIÇÃO	20210718-1	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO, COM TUBO MEIA CANA, DIÂMETRO 30CM, PARA DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL DE PÉ DE TALUDE - MATERIAL E MÃO DE OBRA	M		0,00	33,20
SINAPI	10541	CALLA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIÂMETRO DE 30 CM, PARA ÁGUA PLUVIAL	M	1,05	0,00	15,84
SINAPI	88243	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25806463	0,00	16,77
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,51612923	0,00	20,71
SINAPI	88620	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL AF_08/2010	M3	0,002	0,00	522,36
COMPOSIÇÃO	20210726-1	PO DE PEDRA - FORNECIMENTO DE MATERIAL INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E FRETE (DMT+45KM)	M3		0,00	51,41
SINAPI	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1	0,00	48,81
SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3/KM) AF_07/2020	M3XKM	30	0,00	1,18
SINAPI	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3/KM) AF_07/2020	M3XKM	15	0,00	0,48
COMPOSIÇÃO	20210726-2	AREIA MÉDIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E FRETE (DMT+45KM)	M3		0,00	104,60
SINAPI	370	AREIA MÉDIA - POSTO IAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA IAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1	0,00	62,00
SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3/KM) AF_07/2020	M3XKM	30	0,00	1,18
SINAPI	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3/KM) AF_07/2020	M3XKM	15	0,00	0,48
COMPOSIÇÃO	20210802-1	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIOLINHO/PAVEM.HOLANDES/PARALELO/PEDRO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPa (NBR 9781), COR NATURAL - FORNECIMENTO DE MATERIAL INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E FRETE (DMT+45KM)	M2		0,00	40,14
SINAPI	96155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIOLINHO/PAVEM.HOLANDES/PARALELO/PEDRO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPa (NBR 9781), COR NATURAL	M2	1	0,00	30,87
SINAPI	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCEIRA COM GUINDAUTO (MUNIC), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: T3XKM) AF_07/2020	T3XKM	4,5	0,00	1,72
SINAPI	100953	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCEIRA COM GUINDAUTO (MUNIC), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: T3XKM) AF_07/2020	T3XKM	2,25	0,00	0,68
COMPOSIÇÃO	20210802-2	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM	M2		0,00	54,28
COMPOSIÇÃO	20210726-2	AREIA MÉDIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E FRETE (DMT+45KM)	M3	0,0568	0,00	104,60
COMPOSIÇÃO	20210726-3	PO DE PEDRA - FORNECIMENTO DE MATERIAL INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E FRETE (DMT+45KM)	M3	0,0064	0,00	91,41
COMPOSIÇÃO	20210802-1	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIOLINHO/PAVEM.HOLANDES/PARALELO/PEDRO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPa (NBR 9781), COR NATURAL - FORNECIMENTO DE MATERIAL INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E FRETE (DMT+45KM)	M2	1,0049	0,00	40,14
SINAPI	88260	CALÇETERNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1972	0,00	13,37
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1972	0,00	17,13
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 0N (2500 KGf), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO AF_08/2015	CHP	0,0041	0,00	9,43
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 0N (2500 KGf), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO AF_08/2015	CHI	0,0045	0,00	0,70
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 17) - CHP DIURNO AF_08/2015	CHP	0,0027	0,00	20,77
SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 17) - CHI DIURNO AF_08/2015	CHI	0,0045	0,00	3,87
COMPOSIÇÃO	20210802-3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X13X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS LISO VIÁRIO.	M		0,00	45,19
COMPOSIÇÃO	20210726-2	AREIA MÉDIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E FRETE (DMT+45KM)	M3	0,007	0,00	104,60
COMPOSIÇÃO	20210726-5	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, 130 X 12/15" CM (H X L1/L2) - FORNECIMENTO DE MATERIAL INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E FRETE (DMT+45KM)	M	1,005	0,00	28,39
SINAPI	88309	PEFIBROR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,394	0,00	20,71
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,394	0,00	17,11
SINAPI	88620	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL AF_08/2010	M3	0,002	0,00	522,36
COMPOSIÇÃO	20210726-5	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, 130 X 12/15" CM (H X L1/L2) - FORNECIMENTO DE MATERIAL INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E FRETE (DMT+45KM)	M		0,00	28,39
SINAPI	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, 130 X 12/15" CM (H X L1/L2)	M	1	0,00	22,14
SINAPI	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCEIRA COM GUINDAUTO (MUNIC), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: T3XKM) AF_07/2020	T3XKM	3,0375	0,00	1,72

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC	DESONERADO	NÃO DESONER
SINAPI	100953	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (BIMINI), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA OMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXXM). AF_07/2020	TXXM	1,51875	0,00	0,66

Data

Responsável Técnico:
UREALAU



COTAÇÕES

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
0001		CREA RS		

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	001	ART, OBRAS OU SERVIÇO, FAIXA 3, ACIMA DE R\$ 15000,01	UNIDADE	233,94	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	0001	CREA RS		233,94	
OBSERVAÇÕES:					

Data

Resp. Pesquisa de Mercado

**TOMADA DE PREÇOS
02/2021**

**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO**



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE E A _____ DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/1993, E TOMADA DE PREÇOS 02/2021 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE.

A Câmara Municipal de Arroio do Padre, RS, localizada na Avenida Dezesete de Abril, 347, que por seu representante legal o Sr. Presidente da Câmara Municipal em exercício DEOCLÉCIO WINSTON LERM, a seguir denominado simplesmente de **CONTRANTE**, e, de outro a Empresa _____, localizada na rua _____, Cidade de _____, CNPJ n° _____ neste ato representado pelo Sr _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato de empreitada para execução das obras expressas em epígrafe conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA – PRIMEIRA – DO OBJETO:

A CONTRATADA obriga-se a executar as obras de pavimentação de acesso a sede da Câmara de Vereadores, situado no município de Arroio do Padre, fornecendo para tanto o material e a mão de obra necessária, tudo em conformidade com o que estabelece o projeto Básico de Arquitetura, Cronograma físico – financeira planilha orçamentária, especificações técnicas e demais informações, todos componentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará as obras objeto deste contrato sob regime de Empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo estipulado para execução das obras e serviços, objeto deste contrato, será de 60 (sessenta) dias, conforme o cronograma físico-financeiro, sendo que o início das obras deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dias corridos a partir da emissão e recebimento da ordem de início da obra e conforme percentuais do Cronograma físico-financeiro componente deste contrato:

Parágrafo Primeiro: Os prazos para execução das obras e serviços poderão ser alterados por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma da lei.

Parágrafo Segundo: A concessão de prorrogação de prazo dependerá de prévia e expressa solicitação da CONTRATADA, a ser encaminhada na forma estabelecida pelo caderno de encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO



A obra objeto do presente Contrato será executada pelo preço global de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas Know-how, fretes seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas, e previdenciários e demais despesas atinentes à mão de obra, mobilização de equipamentos, descarregarem material, limpeza da área após a conclusão das obras, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

O total do preço contratado será pago a CONTRATADA, mediante apresentação de faturas de etapas concluídas.

Parágrafo Primeiro: Estas faturas basear-se-ão no Cronograma Físico-financeiro, e serão apresentadas à CONTRATANTE após a execução das atividades previstas para aquela etapa ou fase.

Parágrafo Segundo: A liquidação de cada parcela far-se-á em uma fatura ou nota fiscal.

Parágrafo Terceiro: As faturas serão apresentadas até o quinto dia após a medição em três vias, no protocolo da CONTRATANTE, contendo o tipo e a especificação dos serviços executados.

Parágrafo Quarto: Apresentadas às faturas, a CONTRANTE fará a verificação das atividades realizadas.

Parágrafo Quinto: A CONTRATANTE efetuará o pagamento conforme respectivas medições após certificadas por órgão competente da Câmara, no prazo de dez dias úteis desde que atendidas todas as disposições do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços acordados neste termo não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das obras e serviços será exercida pela CONTRATANTE, através dos profissionais especialmente designados para este fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO DA DESPESA

As despesas com a execução das obras, objeto do presente contrato, na importância prevista na cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo de perdas e danos, na hipótese de inadimplemento total

ou parcial deste contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções que lhe serão cominadas cumulativamente com o descumprimento das obrigações assumidas no caso das letras "a", "b", "c" e "d" abaixo:

- a) Multa de 10% sobre o valor total do contrato e advertência, por desistência injustificada do contrato e impedimento de licitar com a Administração Pública por um período de 2 (dois) anos.
- b) Multa de 20% sobre o valor não adimplido ou não executado do contrato em caso de abandono da execução das obras pela contratada e impedimento de licitar com a Administração Pública por um período de 2 (dois) anos.
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor do saldo contratual, por dia que exceder o prazo previsto para a conclusão dos serviços;
- d) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do saldo contratual, aplicados em dobro no caso de reincidência pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato.

Parágrafo Único: As multas poderão ser cobradas mediante descontos dos recebimentos que a CONTRATADA fizer jus.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE por razões administrativas ou atendendo aos preceitos previstos no caderno de encargos e:

- A) Se a CONTRATADA não cumprir com qualquer obrigação contratual, especialmente referente ao cronograma;
- B) Se a CONTRATADA paralisar os serviços por prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, por ato não justificado;
- C) Se a CONTRATADA não efetivar o pagamento das multas impostas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da comunicação escrita feita pela CONTRATANTE.
- D) Se a CONTRATADA transferir o contrato, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se á:

- A) Prover o acompanhamento da obra pelo fiscal credenciado pela CONTRATANTE, para qualquer esclarecimento à CONTRATADA.
- B) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na cláusula quinta deste contrato e;
- C) Exercer a fiscalização geral das obras e serviços, previsto neste contrato, através de seus prepostos devidamente credenciados, que exercerão os serviços específicos da Fiscalização;



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- A) Executar as obras e serviços para a CONTRATANTE, obedecendo as especificações, aos itens e subitens, aos elementos e as condições gerais e específicas constantes dos documentos que compõem o presente processo. As únicas modificações são aquelas que foram especificadas no memorial descritivo e que diferem do projeto arquitetônico.
- B) Não proceder nenhuma alteração nas Especificações Técnicas e plantas de quaisquer serviços ou materiais sem a prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE.
- C) Prover os serviços com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalhos.
- D) Como única empregadora e responsável pelo pessoal utilizado nas obras e serviços, promover seguro contra riscos de acidentes de trabalho e observar rigorosamente todas as prescrições relativas as leis trabalhistas e de previdência social ou correlatas, efetuando recolhimentos nos prazos estabelecidos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de efetuar o pagamento de todos os direitos decorrentes da rescisão do contrato individual de trabalhos de seus empregados;
- E) Responder, como única responsável, pela execução das obras e serviços contratados, pela qualidade dos mesmos;
- F) Executar todas as obras com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, bem como as obras e serviços, responsabilizando-se pelos danos causados, bem como ao meio ambiente.
- G) Designar para a obra engenheiro civil ou arquiteto devidamente habilitado para condução dos serviços contratados;
- H) A CONTRATADA assume, por força do presente instrumento, a responsabilidade pela técnica, segurança, solidez e boa execução das obras, garantindo-as pelo prazo cinco anos, obriga-se ainda, dentro de um prazo de um ano a contar da data da entrega das obras, à verificação de qualquer ocorrência, a efetuar sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer reparos ou substituições do material por ela adquirido ou pela mão – de – obra aplicada;
- I) Fornecer toda a mão – de – obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução das obras e serviços;
- J) Obter as suas expensas, todas as licenças e aprovações relacionadas com a obra contratada, ou ainda, sondagens, se houver indícios de baixa capacidade do solo, no solo base ou em algum trecho da pavimentação.
- K) Cumprir as normas legais, regulamentares, e administrativas aplicáveis a segurança, higiene e medicina do trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CAUÇÃO

A CONTRATADA prestará caução da Fiel Execução do Contrato, a qual se constituirá em parcela de 5% (cinco por cento), a ser retida pela

CONTRATANTE, sobre o valor total de cada uma das faturas a serem apresentadas pela Empreiteira.

Parágrafo Único: O valor referente à caução será devolvido a CONTRATADA após a emissão do Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços adjudicados. A Caução poderá ser suprida por fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RETENÇÃO DE PAGAMENTO

A Prefeitura poderá, nos casos especificados no Caderno de Encargos reter os pagamentos até que as pendências estejam solucionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

Fazem parte integrante deste contrato, o Cronograma e a Planilha Orçamentária, as quais são de conhecimento de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pelotas, com a prévia e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultante do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma para que se produzam seus jurídicos efeitos.

___ de _____, Arroio do Padre – RS.

DEOCLÉCIO VINSTON LERM
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1.

2.